

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2106002 12021
FLS.	02
RUB.	

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Matões do Norte - MA, 21 de junho de 2021.

Ao Senhor  
João Pinto de Mesquita Filho  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Nesta,

Sr. Secretário

Informamos ainda que após consultas no Mural de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA e publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO “DOU”, SEÇÃO 3, Nº 17, SEXTA FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2021, foi verificado que os itens e quantidades da Ata de Registro de Preços nº 014/2021 originada da Pregão Presencial nº 006/2021-CCL, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado em consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos do Município de São Domingos do Maranhão, tendo por Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão.

Diante disto, encaminho a Vossa Senhoria nossa solicitação de despesas para que seja realizado as devidas pesquisas de preços, com vistas à realização de procedimento de contratação, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de especializado em consultoria e auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico afim de avaliar, revisar e orientar a sistemática aplicada aos tributos, dando suporte na ratificação, atualização monetária, cobrança e na recuperação de créditos tributários vencidos do Município de Matões do Norte/MA, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2021-CCL do Município de São Domingos do Maranhão. Segue em anexo relação dos itens e quantidades conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

A presente solicitação se dá para perfeição tecnicamente as atividades desenvolvidas no setor tributário, visando cumprir às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando resarcir os cofres públicos do Município os valores devidos de IPTU, ISSQN, ITBI, Alvará e demais taxas e contribuições, não recolhidos ao Município e/ou recolhidos a menor, e também implementar uma política de fiscalização, tudo com o intuito de evitar a evasão de divisas e combater a renúncia de receitas, possibilitando, assim, o estabelecimento de políticas públicas voltadas às necessidades básicas da população, tais como, saúde, educação, assistência social à criança e o idoso, visando ainda; simplificar e padronizar os procedimentos de apuração e pagamento do Tributos, utilizar preferencialmente a ação fiscal preventiva como estratégia da arrecadação; ampliar a efetividade dos controles fiscais, através do cruzamento de informações; considerando que as finanças municipais se degradam cada vez mais e são dependentes dos repasses constitucionais materializados através do Fundo de Participação dos Municípios – FPM; e - Que a receita própria, constituída pelos tributos municipais é a única fonte de custeio da administração; e - Faz-se necessário recorrer a contratação de serviços externos mediante processo licitatório/contrato de empresa especializada.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2506002 / 2021
FLS.	03
RUB.	

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, pela agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA tem urgência na aquisição dos referidos serviços.

*Marcio Aurélio Coelho Santos*

Marcio Aurélio Coelho Santos  
Chefe do Setor de Tributos  
Portaria nº 017/2021

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	2106002 / 2021
FLS.	04
RUB.	

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

Especificações e quantidades dos Itens para Adesão, conforme disposto no Art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Consultoria e Auditoria fiscal tributária com assessoramento técnico para ratificação, atualização monetária, cobrança e recuperação de créditos tributários.	6	Mês
2	Consultoria e assessoramento técnico fiscal tributário no atendimento aos contribuintes e a administração municipal.	6	Mês
3	Treinamento e acompanhamento na qualificação da equipe de gestão tributária na aplicação da legislação tributária e no uso dos sistemas e ferramentas tecnológicas.	6	Mês

Matões do Norte/MA, 21 de junho de 2021.

*MARCIO AURELIO COELHO SANTOS*

Marcio Aurélio Coelho Santos  
Chefe do Setor de Tributos  
Portaria nº 017/2021